



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DA 3ª COMISSÃO – ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA

PROCESSO Nº476/2021

RELATOR DEPUTADO **DAVI DAVINO FILHO**

PARECER Nº **971/21**

AUTORA – DEPUTADA CIBELE MOURA

O Projeto de Lei nº 476/2021 de autoria da nobre Deputada Cibele Moura, conforme ementa “institui e define diretrizes para a Política Pública Liberdade para Menstruar, no âmbito do Estado de Alagoas”, aborda a necessidade de estabelecer ações de educação em saúde para conscientizar a população na aceitação da menstruação como processo fisiológico da mulher. A política pública de atenção à saúde da mulher integra as diretrizes do Sistema Único de Saúde através da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e consta dos orçamentos das diversas esferas de governo.

Sob o ponto de vista da previsão da proposição em relação às leis orçamentárias estaduais PPA, LDO e LOA, existe compatibilidade no que concerne à educação em saúde objetivo do Presente.

Quanto a universalização do acesso a absorventes higiênicos, a Emenda modificativa ao PL 476/2021 apresentada pela Deputada Jó Pereira na 2ª Comissão autoriza o Poder Executivo do Estado de Alagoas a viabilizar o disposto na presente matéria conforme conveniência da administração.

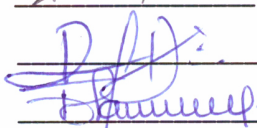
Conclusão

Diante das razões apresentadas, concluímos pela aprovação do PL 476/2021 na Comissão e a continuidade de sua tramitação.

É o parecer

Sala das Comissões Deputado José Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual em **25**
de maio de 2021

 PRESIDENTE

 RELATOR(A)

